

**ANEXO - PLANO SUPER PRÉ - Plano nº 050/PRÉ/SMP**

TARIFAÇÃO LOCAL*	VALOR AUTORIZADO R\$	VALOR PRATICADO R\$
Habilitação	60,00	Isento
Chamada local móvel-móvel Sercomtel (valor por minuto)	0,26	0,20
Chamada local móvel-fixo Sercomtel (valor por minuto)	0,26	0,20
Chamada local móvel-móvel para Outras Operadoras(valor por minuto)	0,39	0,30
Chamada Local móvel-fixo para Outras operadoras (valor por minuto)	0,39	0,30
SMS - para qualquer operadora (somente o dia que usar)	0,55	0,43
**Internet (somente o dia que usar)	0,55	0,43

\*Tarifação para ligações locais dentro da Área Autorizada da Sercomtel.

\*\*Valor por dia, com velocidade de até 1Mbps com franquia mensal local de 1GB sendo que após atingir o consumo de referência mensal, a velocidade de conexão será reduzida para 128 Kbps.

As tarifas são promocionais, com vigência até 01 de julho de 2019.

TARIFAÇÃO EM ROAMING		VALOR*
<b>VCR</b>	Chamada Local (móvel-móvel e móvel-fixo em roaming) originada enquanto visitante em outra localidade	R\$ 0,89/min
<b>ADICIONAL DE CHAMADAS (ADO/ADR)</b>	Adicional de Deslocamento de Chamadas Originadas - ADO	isento**
	Adicional de Deslocamento de Chamadas Recebidas - ADR	isento**
<b>Chamadas Recebidas VC_VST_R</b>	Chamadas Recebidas enquanto visitante Dentro dos Estados do Paraná e Santa Catarina	
	horário normal	R\$0,89/min
	horário reduzido	R\$0,61155/min
<b>Chamadas Recebidas VC_VST_R</b>	Chamadas Recebidas nos demais Estados	
	horário normal	R\$ 0,89/min
	horário reduzido	R\$0,74972/min
<b>SMS(Short Message Service - Mensagens curtas de texto)</b>	01 a 20	R\$ 0,25
	21 a 50	R\$ 0,23
	51 a 100	R\$ 0,20
	Acima de 100	R\$ 0,16
<b>Dados local (43)</b>	Megabyte (MB) trafegado	R\$ 0,16
<b>Dados demais localidades</b>	Megabyte (MB) trafegado	R\$ 0,19

Valor expresso em Reais com tributos inclusos \*Valores promocionais válidos de 19/11/2018 a 01/07/2019.

\*\*Valores isentos conforme promoção válidos de 19/11/2018 a 01/07/2019.

Promocionalmente, no período de 19/11/2018 a 01/07/2019, serão concedidos mensalmente, 2GB de franquia de dados para clientes da promoção Super Pré Internet e 1GB para clientes que utilizam promoção Super Pré, 60 minutos de voz e 20 minutos de deslocamento em viagem. Após atingir estes limites os valores serão tarifados conforme tabela de tarifação em roaming, constante neste anexo contratual.

VC-VST-R - Valor cobrado do usuário, por minuto, pelo recebimento de chamada fora da área de mobilidade da Sercomtel (área 43)

VCAC - Chamadas a cobrar originadas em telefone fixos e móveis e terminadas em terminais pré-pago - R\$ 2,68152(com tributos), por minuto

Os valores cobrados pela SERCOMTEL poderão ser reajustados de acordo com o índice em vigência para serviços de telecomunicações (ou, na sua suspensão, não divulgação ou extinção, por qualquer outro índice que venha substituí-lo) e na menor periodicidade dentre estas permitidas em lei: a cada 12 (doze) meses a contar da

homologação (pela Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL) do Plano de Serviço escolhido pelo cliente ou do último reajuste de preços efetivado para o mesmo Plano de Serviço a todos os clientes.

#### LOCALIDADES PERTENCENTES À ÁREA DE MOBILIDADE DA SERCOMTEL CELULAR (Área 43)

<https://www.sercomtel.com.br/movel/areas-smp>

#### PRAZO DE VALIDADE DOS CRÉDITOS PRÉ-PAGOS

VALOR	VALIDADE
R\$ 18,00	30 dias
R\$ 25,00	45 dias
R\$ 35,00	90 dias
R\$ 50,00	100 dias
R\$ 100,00	180 dias

1. Oferta de valores de créditos diferenciados conforme tipo e/ou local escolhido para realização de recarga.
2. A partir da expiração da validade dos créditos, sem nova recarga, é realizado o bloqueio para realização de chamadas, sendo concedido prazo de 30 (trinta) dias contínuos para receber chamadas e originá-las para telefones de Serviços Públicos de Emergência e para Central de Atendimento Pré-pago (\*777), apenas para ativação de novos créditos.
3. Decorridos 30 (trinta) dias após o prazo de validade dos créditos, se não forem inseridos novos créditos, o serviço será bloqueado também para o recebimento de chamadas, sendo permitido, por mais 30 dias, realizar chamadas para telefones de Serviços Públicos de Emergência e para Central de Atendimento Pré-pago (\*777).
4. Se não houver ativação de novos créditos, ao fim de 60 dias após o prazo de validade dos créditos, o serviço e os créditos existentes serão cancelados. Nesse caso, o serviço poderá ser reativado somente mediante nova habilitação.
5. A ativação de novos créditos a qualquer momento antes do cancelamento do serviço, revalida o saldo por ventura existente, pelo período correspondente ao maior prazo de validade de créditos que componha o saldo.

#### OBSERVAÇÕES

1. Plano de Serviço número 050/PRÉ/SMP - ANATEL. Os valores praticados neste Plano de Serviço são inferiores aos homologados pela ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações). A alteração dos mesmos em prazo inferior a 12 meses não caracteriza reajuste desde que não ultrapasse os valores homologados.
2. Tributos inclusos: ICMS: 29%, PIS/PASEP: 0,65% e COFINS: 3%.
3. Chamadas para serviços de valor adicionado (Ex: Série 900, 0900, 300, 0300), SVA - Serviços de Valor Agregado e serviços de terceiros com cobrança em conta telefônica (classificados, assinatura, etc) não são permitidas nesse plano.

#### PORTABILIDADE NUMÉRICA

A Portabilidade Numérica é a facilidade de rede que possibilita a qualquer Assinante levar o número de telefone pré-pago ou pós pago, móvel ou fixo, para outra operadora de telefonia, não sendo preciso alterar o número do telefone quando da mudança de operadora. Promocionalmente, não possui custo. Na Portabilidade Numérica, o Assinante deverá providenciar aparelho compatível com a tecnologia da operadora, caso ainda não o possua. As condições contratuais constante nos termos acima, só terão validade a partir da conclusão do processo da portabilidade. O agendamento do pedido de Portabilidade dependerá da disponibilidade de data da Entidade Administradora, podendo ocorrer em um período de até 90 (noventa) dias. O Assinante terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para cancelar seu pedido de Portabilidade. Na data marcada para a Portabilidade, a prestação do serviço telefônico poderá ser interrompida pelo período máximo de 02 (duas) horas.

Informações completas no site: <https://www.sercomtel.com.br/institucional/portabilidade-faq>